



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## DECRETO Nº847, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.132 de 19 de Novembro de 2014.

Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.01.04.122.5014.4010.3390.5200 - 062 - 100	R\$27.800,00
02.02.01.04.128.5016.4012.3390.3600 - 072 - 100	R\$9.200,00
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.3900 - 108 - 100	R\$7.000,00
02.02.01.04.122.5014.4025.3390.3600 - 144 - 100	R\$16.200,00
02.05.01.08.243.5043.4065.3390.3000 - 362 - 156	R\$500,00
02.05.01.08.243.5043.4065.3390.3900 - 366 - 156	R\$6.500,00
TOTAL	R\$67.200,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.3500 - 017 - 100	R\$44.000,00
02.02.03.27.812.5019.3005.4490.5100 - 109 - 100	R\$16.200,00
02.05.01.08.243.5043.4065.3390.3200 - 363 - 156	R\$4.000,00
02.05.01.08.243.5043.4065.3390.3300 - 364 - 156	R\$2.000,00
02.05.01.08.243.5043.4065.3390.3600 - 365 - 156	R\$1.000,00
TOTAL	R\$67.200,00

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 12 de Junho de 2015.



***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal